

**LEI Nº 3.746, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Autoriza correção nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.000/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Esta lei corrige distorções nas leis de abertura de créditos adicionais.

**Art. 2.º** O artigo 1º da lei 3.718 de 28 de agosto de 2013, na discriminação de suplementação da ficha 069 onde se lê a categoria econômica 3.3.90.39.00, na quantia de R\$ 500.000,00, leia-se categoria econômica 3.3.90.47.00.

**Art. 3.º** O artigo 1º da lei 3.718 de 28 de agosto de 2013, na discriminação de suplementação da ficha 311 se lê a categoria econômica 3.1.90.16.00, na quantia de R\$ 16.000,00 leia-se ficha 320.

**Art. 4.º** O artigo 2º da lei 3.718 de 28 de agosto de 2013, onde se lê "...anulação de R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais) leia-se, "...anulação de R\$ 2.905.000,00 (dois milhões novecentos e cinco mil reais).

**Art. 5.º** O artigo 2º da lei 3.718 de 28 de agosto de 2013, na discriminação de anulação da ficha 324 onde se lê a categoria econômica 3.3.90.39.00, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), leia-se na quantia de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

**Art. 6.º** O artigo 2º da lei 3.718 de 28 de agosto de 2013, na discriminação de anulação da ficha 335 onde se lê a categoria econômica 4.4.90.51.00, na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), leia-se na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 7.º** O artigo 2º da lei 3.718 de 28 de agosto de 2013, na discriminação de anulação da ficha 340 onde se lê a categoria econômica 4.4.90.51.00, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), leia-se na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 8.º** O artigo 2º da lei 3.718 de 28 de agosto de 2013, na discriminação de anulação da ficha 342 onde se lê a categoria econômica 4.4.90.51.00, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), leia-se na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



**Art. 9.º** O artigo 3º da lei 3.718, de 28 de agosto de 2013, na cobertura de suplementação, onde se lê "...excesso de arrecadação e será verificado no corrente exercício no valor de R\$ 1.637.000,00 leia-se R\$ 2.242.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil reais).

**Art. 10.º** O artigo 2º da lei 3.719, de 28 de agosto de 2013, na discriminação de anulação da ficha 108, onde se lê categoria econômica 4.4.90.52.00 na quantia de R\$ 140.000,00, leia-se ficha 83 categoria econômica 4.4.90.51.00 na quantia de R\$ 150.000,00.

**Art. 11.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 16 de outubro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

